



RELATÓRIO E VOTO AO OFÍCIO Nº 0568.0/2020

“Solicita a alteração da Lei que declara de utilidade pública da Associação de Assistência Social e Educacional Liberdade, de São José.”

Autora: Associação de Assistência Social e Educacional Liberdade, de São José

Relator: Deputado João Amin

I – RELATÓRIO

Retornam a este Relator os autos do Ofício nº 0568.0/2020, em que Associação de Assistência Social e Educacional Liberdade, de São José, solicita a alteração da Lei que o declarou de utilidade pública estadual, devido à alteração de sua denominação para Instituto Beneficente de Habilitação, de Assistência Social, de Educação e Saúde (IBHASES), de São José.

A matéria foi lida no Expediente da Sessão Plenária do dia 26 de abril de 2022 e encaminhada a esta Comissão de Constituição e Justiça, em que fui designado para sua relatoria, com base no inciso VI do art. 130 do Regimento Interno deste Poder.

Após cumprimento de diligência externa, aprovada no âmbito deste Colegiado, constato, do exame dos documentos acostados aos autos, que a entidade encaminhou a lei de utilidade pública municipal atualizada, nos termos do que estabelece § 1º do art. 5º da Lei nº 18.269, de 9 de dezembro de 2021, que rege a matéria.

É o relatório.



II – VOTO

Da análise dos autos, constatei cumpridas as exigências do art. 5º, *caput* e parágrafo 1º, da Lei nº 18.296, de 2021, *in verbis*:

Art. 5º A entidade que promover a mudança de sua sede e/ou a de sua denominação social deverá solicitar à Alesc a alteração da norma legal que a reconheceu de utilidade pública estadual.

§ 1º Para fins de comprovação do disposto no *caput* deste artigo, a entidade deverá apresentar cópias da ata da assembleia geral e da alteração do estatuto em que conste a mudança de sua sede e/ou denominação, registradas em Cartório ou na Junta Comercial, bem como a lei de utilidade pública municipal e a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), atualizada.

Pois bem. Para que se proceda à alteração pretendida faz-se necessária a apresentação de anteprojeto de lei, visando alterar o item 190 referente ao Município de São José do Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021, para dar nova denominação à entidade, qual seja, Instituto Beneficente de Habilitação, de Assistência Social, de Educação e Saúde (IBHASES), de São José.

Diante do exposto, voto, no âmbito deste Colegiado, pela continuidade da **tramitação** do Ofício nº 0568.0/2020, na forma de projeto de lei de autoria desta Comissão de Constituição e Justiça, nos termos da proposição anexada.

Sala da Comissão,

Deputado João Amin
Relator



PROJETO DE LEI

Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que “ Consolidada os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina”, para alterar a denominação Associação de Assistência Social e Educacional Liberdade para Instituto Beneficente de Habilitação, de Assistência Social, de Educação e Saúde (IBHASES).

Art. 1º Fica alterada a denominação da Associação de Assistência Social e Educacional Liberdade para Instituto Beneficente de Habilitação, de Assistência Social, de Educação e Saúde (IBHASES), com sede no Município de São José.

Art. 2º O item 190 referente ao Município de São José do Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,



ANEXO ÚNICO
(Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021)

“ANEXO ÚNICO
ENTIDADES DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA

.....		
SÃO JOSÉ		LEI ORIGINAL Nº
.....		
190	Instituto Beneficente de Habilitação, de Assistência Social, de Educação e Saúde (IBHASES)	16.388, de 2014
.....		

(NR)”

Sala das Sessões,



JUSTIFICAÇÃO

Submeto à elevada consideração deste Parlamento o Projeto de Lei em anexo, em razão da mudança da denominação da Associação de Assistência Social e Educacional Liberdade para Instituto Beneficente de Habilitação, de Assistência Social, de Educação e Saúde (IBHASES), conforme devidamente demonstrada nos documentos que compõem os autos.